



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

EDITAL Nº 19, DE 20 DE MAIO DE 2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
PROFESSOR SUBSTITUTO

O Diretor-Geral do Instituto Federal Goiano – Campus Posse, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 105 de 17/01/2020, publicada no DOU de 20/01/2020, tendo em vista os termos da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, bem como o Decreto nº 7.312/2010 e Decreto nº 7.845/2011, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com vistas à contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, POR TEMPO DETERMINADO, para o Campus Posse do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano), para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do IF Goiano, conforme o Processo nº 23727.000057.2022-32, nos termos do art. 2º da Lei nº 8.745/93, o qual se realizará sob as condições a seguir discriminadas:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	20/05/2022
Período de inscrições	24/05 a 01/06/2022
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	24/05 a 28/05/2022
Último dia para solicitação de inclusão de nome social	31/05/2022
Deferimento de isenção de taxa	31/05/2022
Último dia para envio da documentação de Atendimento Especial	31/05/2022
Resultado de solicitação de Atendimento Especial	03/06/2022
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	02/06/2022
Publicação da lista de inscritos	03/06/2022
Publicação das inscrições homologadas e da Banca Examinadora	06/06/2022
Instalação do Concurso	08/06/2022
Sorteio público do tema da prova de desempenho didático	08/06/2022
Realização da prova de desempenho didático	09 e 10/06/2022

Divulgação do resultado preliminar	Até 11/06/2022
Divulgação do resultado definitivo	Até 13/06/2022
Homologação do resultado	Até 13/06/2022

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e coordenado pela Comissão Setorial designada por Portaria do Diretor Geral deste IF Goiano - Campus Posse.

1.2. Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

1.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

1.4. O uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional está condicionado ao preenchimento dos requisitos dispostos no Decreto Nº 8.727, de 28 de abril de 2016 e na Resolução nº 032/2015, de 24 de abril de 2015, aprovada pelo Conselho Superior do IF Goiano.

1.5. Todas as etapas deste Processo Seletivo obedecerão ao estipulado na Portaria nº 888/2020/IF Goiano, que prevê medidas de prevenção e controle de ambientes e pessoas que tem por finalidade, evitar a contaminação e propagação do novo coronavírus no âmbito do IF Goiano.

1.6. As áreas, escolaridade/titulação, a quantidade de vagas e o regime de trabalho estão listados no Anexo I.

1.7. Os Conteúdos Programáticos são os constantes do Anexo II.

1.8. A Descrição Sumária do cargo é a constante do Anexo III.

1.9. Os critérios para Avaliação da Prova de Desempenho Didático são os constantes do Anexo IV.

1.10. O Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos é o constante do Anexo V.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Informações sobre o Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no sítio do IF Goiano - Campus Posse (<http://www.ifgoiano.edu.br/posse>).

2.3. Modalidade de Inscrição: a inscrição será realizada única e exclusivamente, *via* internet, no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/posse>, sítio do Instituto Federal Goiano - Campus Posse, no período de 24/05/2022 a 01/06/2022.

2.4. As solicitações de inscrições serão aceitas somente até às 23:59 horas do dia 01/06/2022 conforme horário oficial de Brasília.

2.4.1. Os candidatos que atenderem aos requisitos apresentados na Lei Nº 13.656, de 30 de abril de 2018 poderão solicitar isenção da taxa de inscrição. As solicitações de inscrições com isenção de taxa somente serão aceitas no período de 24/05/2022 a 28/05/2022.

2.4.2. O Instituto Federal Goiano- Campus Posse não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento

das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.5. As informações prestadas, no preenchimento do formulário pelo sítio, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Instituto Federal Goiano - Campus Posse o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher este formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.5.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades ou declarações falsas em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

2.5.2. No ato da inscrição o candidato deverá preencher corretamente a titulação/ escolaridade que possui, podendo ser indeferidas as inscrições que deixem margens a dúvidas interpretações, não esclareçam a escolaridade do candidato ou que não atendam ao disposto no anexo I do Edital.

2.5.3. O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital e deverá, necessariamente, escolher a Área de Atuação para a qual prestará as provas. Será válida apenas a última inscrição realizada com pagamento efetuado, eliminando automaticamente as anteriores.

2.6. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

2.7. Ao realizar a inscrição, o sistema irá emitir automaticamente a GRU (Guia de Recolhimento da União) que deverá ser paga no Banco do Brasil S.A. Caso seja necessário, durante todo o período de inscrição haverá a possibilidade de o candidato gerar uma nova GRU através do sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/posse>.

2.8. Todas as etapas de inscrição do Processo Seletivo deverão estar rigorosamente cumpridas até o último dia de inscrição, sendo que o pagamento do Boleto Bancário (GRU) poderá ser feito até o fim do expediente bancário do primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição.

2.9. A inscrição somente será efetivada mediante confirmação bancária dos respectivos recolhimentos.

2.9.1. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, ou por cheque que seja devolvido por qualquer motivo ou ainda cujo pagamento da inscrição não seja processado pelo banco até a data prevista para o pagamento.

2.9.2. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência em caso de necessidade.

2.9.3. O valor referente a taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento/anulação do Processo Seletivo Simplificado por conveniência do Instituto Federal Goiano - Campus Posse.

2.9.4. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593 de 02/10/2008 e pela Lei nº 13.656 de 30/04/2018, .

2.9.4.1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/06/07;

b) for membro de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos), nos termos do Decreto nº 6.135/07; e

c) estar registrado como doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

2.9.4.2. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato (conforme Anexo VI), disponível por meio eletrônico no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/posse>, contendo:

a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e

b) declaração de que atende à condição estabelecida na alínea “b” do subitem 2.9.4.1.

c) Indicação do Número do Registro de Doador de Medula Óssea - REDOME.

2.9.4.3. O Instituto Federal Goiano - Campus Posse consultará

a) o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

b) o Órgão Gestor do REDOME para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.9.4.4. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder por crime contra a fé pública e eliminação do Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979 e do art. 2º da lei 13.656 de 30/04/2018.

2.9.4.5. Cada pedido de isenção deverá ser encaminhado ao email selecao.posse@ifgoiano.edu.br, até o dia 28/05/2022 até às 23h59min, em seguida será analisado e julgado pela comissão local de concurso público, sendo que não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

2.9.4.6. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no dia 31/05/2022 no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/posse>.

2.9.4.7. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, acessar o endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/posse> e gerar a GRU Cobrança, por meio da página de acompanhamento, para pagamento até o fim do expediente bancário do primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição, conforme procedimentos descritos neste Edital.

2.10. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado deverão acessar o sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/posse> a partir do dia 03/06/2022 para verificar a homologação de sua inscrição.

2.10.1. O candidato que não estiver contemplado na lista de inscrições homologadas, não poderá adentrar ao local de realização das provas.

2.11. Verificando, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos fixados neste Edital, a inscrição será automaticamente cancelada e todos os atos dela decorrentes.

2.12. O documento de identificação utilizado no ato da inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado quando da realização das provas.

2.13. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário, carteira nacional de habilitação (com foto), carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da lei, com foto, carteira de trabalho e certificado de reservista.

2.14. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento/casamento, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação (que não contenha foto), CPF, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

2.14.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

2.14.2. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

2.15. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da Prova de Desempenho Didático, documento de identificação original informado no ato da inscrição, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado. Neste caso, o candidato passará por um processo de identificação especial.

2.16. Por ocasião da realização da Prova de Desempenho Didático, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida nos subitens 2.13 à 2.15 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.17. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

2.18. De acordo com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril 2016, o candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social na divulgação dos resultados, homologação e

eventual contratação, poderá solicitar a inclusão e uso do nome social em sua inscrição, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento constante do Anexo VII.

2.18.1. A solicitação para inclusão de nome social deverá ser encaminhada ao email selecao.posse@ifgoiano.edu.br até o dia 31/05/2022, a solicitação efetuada após a data de encerramento estipulada será indeferida.

2.18.2. O IF Goiano reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

2.18.3. Quando das publicações no Diário Oficial da União e nas listas de publicações no site do Instituto Federal Goiano o nome social será considerado o nome civil, que será utilizado para fins administrativos internos.

2.19. Ao solicitar a inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste edital, bem como declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

3. DA SELEÇÃO

3.1. A ordem de definição das etapas do Processo Seletivo Simplificado está sequenciada a seguir:

3.1.1 Primeira Etapa: Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório;

3.1.2. Segunda Etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório.

3.2. Haverá o sorteio público do ponto e divulgação do horário de realização da Prova de Desempenho Didático no dia 08/06/2022, às 07:30 horas na sala do Departamento de Ensino do IF Goiano - Campus Posse.

3.3. O ponto sorteado para a Prova de Desempenho Didático, constante no Programa das Provas, conforme Anexo II deste Edital, será comum a todos os candidatos da área/cargo, sendo o sorteio realizado por membros da comissão.

3.3.1. A participação dos candidatos no sorteio do ponto NÃO será obrigatória.

3.4. A Prova de Desempenho Didático terá início no dia 09/06/2022.

3.4.1. O horário da Prova de Desempenho Didático que cada candidato fará, de acordo com sua área/cargo, assim como o tema sorteado e a ordem de apresentação dos candidatos, serão divulgados no dia 08/06/2022 no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/posse>.

3.4.2. Sempre que possível, os candidatos realizarão a Prova de Desempenho Didático no mesmo dia e sobre o mesmo tema. Na impossibilidade de todos os candidatos realizarem a prova no mesmo dia, um novo sorteio de tema será realizado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de cada dia de prova, excetuando-se o tema já sorteado.

3.5. A Banca Examinadora da Prova de Desempenho Didático será composta por 03 (três) membros, cuja composição será divulgada no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/posse> no dia 06/06/2022.

3.6. O membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e da Banca Examinadora com impedimento ou suspeição, nos termos dos art. 18 a 20 da Lei nº 9.784/99, inclusive com quaisquer vínculos de natureza profissional, social, afetiva ou acadêmica, deverá manifestar-se expressamente, após a divulgação das inscrições deferidas em até 24 (vinte e quatro) horas.

3.7. As provas serão realizadas no Instituto Federal Goiano - Campus Posse, localizado às margens da rodovia GO - 453, km 2,5, Fazenda Vereda do Canto, Distrito Agroindustrial, Posse, Goiás, Brasil, CEP: 73.900-000.

4. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

4.1. A Prova de Desempenho Didático será composta de uma aula expositiva de caráter eliminatório e classificatório.

4.2. Esta prova possui o valor máximo de 100 (cem) pontos.

4.3. A nota final da Prova de Desempenho Didático será calculada através da média aritmética a partir das notas individuais emitidas pelos avaliadores. Cada membro da banca examinadora irá pontuar a Prova de Desempenho Didático de forma totalmente independente.

4.3.1. Será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 70 (setenta) pontos.

4.3.2. A Prova de Desempenho Didático consistirá de uma aula com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos, podendo a critério da banca examinadora, ter um acréscimo de até 10 (dez) minutos para questionamentos. Além deste tempo serão disponibilizados outros 10 (dez) minutos para a higienização da sala entre um candidato e outro.

4.4. Antes do início da Prova de Desempenho Didático, o candidato deverá entregar à Banca Examinadora o seu Plano de Aula em 03 (três) vias rubricadas e assinadas.

4.4.1. Não serão aceitas entregas em mídia eletrônica.

4.5. Recomenda-se ao candidato participante da Prova de Desempenho Didático comparecer ao local da mesma, com 15 (quinze) minutos de antecedência, munido do documento original de identidade que contenha foto, conforme estabelecido nos subitens 2.13 à 2.15 e assinar formulário de frequência, não havendo tolerância no horário estipulado para o início da prova.

4.6. Todos os candidatos devem se apresentar fazendo o correto uso de máscara facial cobrindo nariz e boca, durante todo o tempo que permanecerem nas dependências do IF Goiano. Além disso, o candidato deve portar todo o material necessário para a execução de sua prova, não sendo admitido o empréstimo de materiais.

4.6.1. Não será disponibilizado aos participantes locais de espera, devendo, cada candidato, se apresentar apenas no horário indicado, a fim de se evitar aglomerações.

4.7. O candidato que não comparecer no local e horário estabelecido pelo sorteio será automaticamente eliminado do certame.

4.8. Os critérios para a avaliação da Prova de Desempenho Didático estão especificados no Anexo IV do presente Edital.

4.9. A Comissão Organizadora aferirá a temperatura de todos os candidatos no momento em que se apresentarem para realizar as provas.

4.10. Para a Prova de Desempenho Didático será fornecido pelo Campus Posse como recurso didático apenas o quadro e pincel. Caso seja necessário outro recurso didático (computador ou outro), o mesmo deverá ser providenciado pelo candidato.

4.11. Na hipótese de interrupção do fornecimento de energia elétrica no IF Goiano – Campus Posse, por motivos diversos, antes ou durante a realização da Prova de Desempenho Didático, a mesma deverá ocorrer normalmente. Nesses casos, o áudio da Prova de Desempenho será gravado, por equipamento independente do fornecimento de energia elétrica.

4.12. A Prova de Desempenho Didático deverá ser realizada em sessão pública e filmada para efeito de registro e avaliação.

4.12.1. Será vedada a presença dos demais candidatos e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de quaisquer dos candidatos que estejam sendo avaliados, no local de realização das provas.

4.13. A Prova de Desempenho Didático será realizada de acordo com o estipulado na Portaria nº 888/2020/IF Goiano, que prevê medidas de prevenção e controle de ambientes e pessoas que tem por finalidade, evitar a contaminação e propagação do novo coronavírus no âmbito do IF Goiano visando todos os meios de proteção. A Portaria nº 888/2020/IF Goiano segue em anexo a este Edital.

4.14. Não haverá remarcação da prova de desempenho didático para data diversa daquela prevista neste edital, em virtude de alterações pessoais orgânicas e/ou fisiológicas temporárias dos

candidatos, inclusive as que sejam oriundas da contaminação pelo coronavírus, tendo em vista o princípio da isonomia e a vedação ao tratamento privilegiado entre os candidatos.

4.15. A Prova de Desempenho Didático será realizada, em razão da COVID-19, em ambientes ventilados, com portas e janelas abertas e sem o uso de ar-condicionado, com uso de máscaras obrigatório à todos os envolvidos, com distanciamento entre as pessoas, assim como será disponibilizado álcool 70%.

5. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1. Esta Prova possui caráter classificatório.

5.2. Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira, somente, serão válidos se acompanhados de tradução feita por tradutor juramentado.

5.3. A contagem dos pontos referentes aos títulos de especialista, mestre e doutor NÃO serão cumulativos, prevalecendo a pontuação do maior título devidamente comprovado.

5.3.1. Os títulos de Especialista, Mestre ou Doutor deverão estar acompanhados do respectivo Histórico Escolar e terem sido obtidos em curso nacional reconhecido pela CAPES (Coordenação Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) ou, se estrangeiros, estarem devidamente revalidados.

5.4. A prova de títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo V)

5.5. A entrega dos títulos deverá ocorrer no início da Prova de Desempenho Didático e deverá ser acompanhada do quadro, citado no subitem anterior, o qual deverá conter a quantidade de títulos entregues e com a pontuação prévia calculada pelo candidato.

5.6. O candidato deverá apresentar exclusivamente a documentação referente aos títulos descritos no Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos a fim de compor a Prova de Títulos.

5.7. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma e no prazo, conforme subitem 5.5.

5.8. A Banca Examinadora, em caso de dúvidas, rasuras ou falha de fotocópias apresentadas, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo o candidato se recusar a exibi-los, sob pena de não serem considerados tais documentos na avaliação dos títulos.

5.9. Caso ocorra a hipótese prevista no subitem anterior, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação do respectivo original.

5.10. A Prova de Títulos será realizada pela Banca Examinadora, somente dos candidatos aprovados na Prova de Desempenho Didático.

5.11. Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações serem insuficientes sobre a titulação apresentada, a Banca Examinadora desconsiderará o título.

5.12. As cópias entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.

6. DO RESULTADO DEFINITIVO

6.1. O total dos pontos obtidos pelos candidatos será dado pela soma dos pontos das duas provas.

6.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver a maior nota na Prova de Desempenho Didático;
- b) obtiver maior nota na Prova de Títulos;
- c) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

6.3. Caso haja pelo menos um candidato com idade igual ou superior a sessenta anos completos até o último dia de inscrição, o desempate, no cargo, dar-se-á utilizando como primeiro critério, a idade, de acordo com o art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. O Resultado Preliminar será divulgado até o dia 11/06/2022, no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/posse>.

7.2. O Resultado Definitivo será divulgado até o dia 13/06/2022, no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/posse>.

7.3. A homologação do Resultado Definitivo do Processo Seletivo e sua divulgação no DOU contemplará a relação dos candidatos aprovados no certame, por ordem de classificação e respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 2019.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso administrativo, devidamente fundamentado, indicando com precisão o(s) ponto(s) a ser(em) examinado(s), mediante requerimento dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Instituto Federal Goiano - Campus Posse e encaminhado ao email selecao.posse@ifgoiano.edu.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da divulgação de qualquer ato supostamente lesivo a direito de candidato.

8.2. Os recursos serão apreciados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e/ou pela Banca Examinadora, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

8.3. Não serão aceitos recursos, via postal e/ou via fax, tão pouco serão aceitos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste Edital ou em outros Editais que vierem a ser publicados. Os recursos assim recebidos, pelo Instituto Federal Goiano - Campus Posse, serão preliminarmente indeferidos.

8.4. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e instruídos, constando nome do candidato, número de inscrição, cargo, área a que concorre, telefone, email e endereço para correspondência.

8.5. Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação do Edital, do deferimento das inscrições ou mesmo do resultado preliminar.

8.6. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.7. Não será permitido ao candidato anexar novos documentos, quando da interposição de recurso contra o resultado da Avaliação de Títulos.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação, os seguintes requisitos:

9.1.1. Ser aprovado e classificado no processo seletivo simplificado;

9.1.2. Não possuir contrato nos termos da Lei nº 8.745/93, com prazo inferior a vinte e quatro meses;

9.1.3. Não ser ocupante de cargo efetivo da carreira de magistério, de que trata a Lei nº 12.772/2012;

9.1.4. Não acumular cargos nos termos da legislação vigente;

9.1.5. Ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;

- 9.1.6. Ter idade mínima de 18 anos completos;
- 9.1.7. Gozar dos direitos políticos;
- 9.1.8. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- 9.1.9. Possuir diploma devidamente reconhecido pelo MEC na área para a qual concorreu no Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o Anexo I do presente Edital;
- 9.2. É proibida a recontração do professor substituto com base na Lei nº 8.745/93 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, independentemente da duração do vínculo anterior.
- 9.3. A inexatidão das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- 9.4. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com o Resultado Definitivo.
- 9.5. Se houver desistência de algum candidato aprovado, será chamado o próximo candidato na ordem de classificação.
- 9.6. O candidato aprovado e classificado será convocado por correio eletrônico ou por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR) enviada para o endereço constante no Formulário de Inscrição e deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento, para efeito de contratação:
- 9.6.1. Cadastro de Pessoa Física- CPF;
- 9.6.2. Número de PIS/ PASEP devidamente registrado;
- 9.6.3. Cédula de Identidade;
- 9.6.4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 9.6.5. Certidão de nascimento de filhos dependentes (filhos menores de 21 anos ou menores de 24, se estudantes, e/ou filhos incapazes);
- 9.6.6. Certificado de reservista ou equivalente (se candidato for do sexo masculino);
- 9.6.7. Diploma devidamente reconhecido pelo MEC na área para a qual concorreu no Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o Anexo I do presente Edital;
- 9.6.8. Título de eleitor juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- 9.6.9. Comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone, etc.);
- 9.6.10. Cópia de Exame de Tipagem Sanguínea e Fator RH;
- 9.6.11. Cópia do Cartão Bancário de conta corrente em nome do titular para pagamento dos vencimentos.
- 9.7. Caso o candidato não apresente titulação nos termos do subitem 9.6.7, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.8. Caso o candidato aprovado não apresente, no prazo assinalado, os documentos exigidos para a contratação será automaticamente eliminado, facultando à Administração a convocação do próximo candidato, por ordem de classificação.
- 9.8.1. A contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo contrato.
- 9.9. A remuneração do professor substituto corresponderá à Classe Inicial DI, nível 01, estabelecida na Lei 12.772/2012 (Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico), respeitada a formação exigida no Anexo I, sendo composta de:
- a) Vencimento Básico e;
- b) Retribuição por Titulação (RT), caso a titulação seja exigida como requisito mínimo de contratação e, o candidato possua até a data da contratação uma das titulações estabelecidas na Tabela 1 (Base 1º de agosto de 2019).

Tabela de Vencimentos para o Regime de trabalho de 40 horas semanais			
	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação (RT)	Total

Graduação	R\$ 3.130,85	-	R\$ 3.130,85
Especialização	R\$ 3.130,85	R\$ 469,63	R\$ 3.600,48
Mestrado	R\$ 3.130,85	R\$ 1.174,07	R\$ 4.304,92
Doutorado	R\$ 3.130,85	R\$ 2.700,36	R\$ 5.831,21

9.9.1. O valor da remuneração do professor substituto não poderá ser superior ao valor da remuneração do professor efetivo que será substituído. A Retribuição por Titulação – RT será paga de acordo com o certificado (apenas para Especialização) e diplomas (Mestrado ou Doutorado) apresentados no ato da contratação.

9.9.2. Não haverá adiamento de contrato para alteração da remuneração por conclusão de titulação posterior à contratação.

9.10. O prazo de contratação obedecerá o quadro abaixo, podendo ser prorrogado por até igual período, conforme o estabelecido no art. 4º da Lei nº 8.745/93 e o interesse da Administração.

Área	Quantidade de Vagas	Duração do Contrato
Informática	01	12 meses
Pedagogia	01	12 meses

9.11. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato habilitado direito de contratação automática, mas a expectativa de nele ser contratado, seguindo a ordem de classificação.

9.12. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do Campus Posse.

9.13. Os candidatos aprovados excedentes poderão ser contratados em função das necessidades e disponibilidades de vagas futuras para a mesma área, durante a validade do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme o Anexo II do decreto 9.739, 28 de março de 2019.

9.13.1. Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o caput, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo Simplificado.

9.13.2. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos deste item.

10. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

10.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e no Art. 1º do Decreto Federal nº 9.508 de 24/09/2018 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo Simplificado, em igualdade de oportunidade com os demais candidatos.

10.2. Do total de vagas previsto neste Edital 5% (cinco por cento) será reservado aos candidatos portadores de necessidades especiais, na forma da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto nº 9.508 de 24/09/2018, observando-se na aplicação do percentual do referido Decreto, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% permitido em Lei, de acordo com entendimento do STJ (MS 8.417/DF) e STF (MS 26.310/DF).

10.3. Considerando a existência de apenas uma vaga por área, não haverá reserva para cotista, restando, porém, a possibilidade de ocorrência de reserva no percentual de 5% (cinco por cento), conforme definido no subitem anterior, em caso de contratações superiores ao quantitativo original de vagas previstas no Edital que indique a necessidade.

10.4. As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 9.508 de 24/09/2018, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

10.5. Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadram nas descrições do Anexo no Art. 1º do Decreto nº 9.508 de 24/09/2018.

10.6. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de necessidades especiais, se classificado no Processo Seletivo, figurará na lista geral e em lista específica.

10.7. O IF Goiano assegurará atendimento especial aos candidatos com deficiência que se enquadrarem no Decreto nº 3.298/ 1999, e suas alterações posteriores, e na Súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009.

10.8. O candidato que necessite de atendimento especial deverá encaminhar a documentação para o e-mail selecao.posse@ifgoiano.edu.br, reunindo todos os arquivos a serem postados em um ÚNICO E-MAIL DIGITALIZADO EM FORMATO .PDF, contendo os documentos abaixo relacionados, das 00h às 23h59min, dos dias estabelecidos no cronograma do concurso.

10.8.1. Requerimento de Atendimento Especial (Anexo VIII) contendo local, data, assinatura, carimbo e CRM do médico especialista da área de sua deficiência ou o laudo médico datado dos últimos 12 meses, junto ao Anexo VIII.

10.8.2. Cópia legível do documento de identidade.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Aos deficientes/portadores de necessidades especiais, é assegurado o direito de participação e deverão declarar esta condição na ficha de inscrição, cuja comprovação será efetuada no ato da contratação.

11.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.3. Os candidatos poderão obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/posse>.

11.4. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo como prova de habilitação/classificação a publicação do Resultado Definitivo no Diário Oficial da União.

11.5. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu email, telefone e endereço atualizados para viabilizar os contatos necessários.

11.5.1. O Instituto Federal Goiano- Campus Posse não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado, endereço de difícil acesso, correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço do candidato, correspondência recebida por terceiros.

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/posse>.

11.7. Os turnos de trabalho serão estabelecidos pela Direção do Instituto Federal Goiano- Campus Posse, podendo ser matutino, vespertino e noturno.

11.8. O processo seletivo simplificado terá a validade máxima estipulada conforme o art. 4º da Lei 8.745, de 1993, contada a partir da data de assinatura do primeiro contrato. O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado, nos termos do parágrafo único do art. 4º da Lei 8.745, de 1993.

11.8.1. Durante o período de validade do processo seletivo simplificado, havendo interrupção de contrato temporário ainda em vigor, o Campus Posse do IF Goiano poderá contratar o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

11.8.2. O prazo de vigência do novo contrato fica limitado ao prazo remanescente do contrato anterior para o atingimento da validade máxima de que trata o item 11.8, não devendo ser computados os períodos desprovidos de cobertura contratual.

11.8.3. Sem prejuízo do disposto no art. 12 da Lei nº 8.745, de 1993, no caso de cessação do objeto da autorização para a contratação temporária, os contratos firmados deverão ser encerrados.

11.9. O presente Edital e o Conteúdo Programático das Provas de Desempenho estarão disponíveis no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/posse>.

11.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Setorial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Posse, 20 de Maio de 2022

Original Assinado
Frederico do Carmo Leite
Diretor Geral - Instituto Federal Goiano
Campus Posse

ANEXO I - EDITAL Nº 19, DE 20 DE MAIO DE 2022

Quadro Demonstrativo das Áreas, Regime de Trabalho, Área de Atuação, Número de Vagas, Escolaridade e Local de Lotação

Área	Regime de Trabalho	Área de atuação	Nº de Vagas	Nº Máximo de Aprovados	Escolaridade mínima exigida*	Local de Lotação
Informática	40 horas	Informática	01	05	Graduação na área de Informática	Campus Posse
Pedagogia	40 horas	Pedagogia, Filosofia e Sociologia.	01	05	Graduação na área Pedagogia, Filosofia ou Sociologia.	Campus Posse

(*) Os diplomas devem ser devidamente registrados e reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

ANEXO II - EDITAL Nº 19, DE 20 DE MAIO DE 2022

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO

ÁREA: Informática

ÁREA DE ATUAÇÃO: Informática

Pontos:

1. Arquitetura e organização de computadores.
2. Suítes de escritório: documentos, apresentações e planilhas eletrônicas.
3. Sistemas Operacionais Livres: gerenciamento de usuários, sistemas de arquivos, comandos básicos do terminal, configurações de redes e estrutura de diretórios.
4. Informática Básica: história e classificação dos computadores, hardware e software, dispositivos de armazenamento, unidades de medida de armazenamento, conversão entre bases numéricas (binária/decimal/hexadecimal).
5. Manutenção de computadores: componentes do computador, conexões (tipos e funções), montagem, instalação e configuração (particionamento, formatação, instalação de drivers e softwares).

CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO

ÁREA: Pedagogia

ÁREA DE ATUAÇÃO: Pedagogia, Filosofia e Sociologia.

Pontos:

1. Ideologia e as ilusões do conhecimento.
2. Movimentos sociais.
3. Cultura, sociedade e relações de trabalho.
4. O ambiente como uma questão global.
5. Racismo - uma construção perversa.

ANEXO III - EDITAL Nº 19, DE 20 DE MAIO DE 2022

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

- Ministrar aulas e orientar a aprendizagem do aluno;
- Elaborar programas, planos de ensino e de aula no que for de sua competência;
- Avaliar o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
- Cooperar com os Serviços de Orientação, Educação e Supervisão Escolar;
- Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

ANEXO IV - EDITAL Nº 19, DE 20 DE MAIO DE 2022
FORMULÁRIO - PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO – PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – PROFESSOR SUBSTITUTO

Avaliador(a):			
Área:			
Nome do Candidato(a):			
Início da Aula:		Término da Aula:	

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	OBSERVAÇÕES	PONTOS
1	PLANO DE AULA: Elaboração e organização do Plano (apresentação, descrição, clareza), adequação dos objetivos ao conteúdo planejado, adequação dos processos de verificação de aprendizagem, referência bibliográfica citada.		0-20
2	INTRODUÇÃO: Clareza, aspectos motivacionais, conexão entre o tema e outros conhecimentos (contextualização), exposição clara e precisa dos objetivos da aula.		0-10
3	CONTEÚDOS: Domínio de conteúdo, utilização de exemplos e analogias, desenvoltura e segurança nas respostas aos questionamentos, coerência, adequação de vocabulário e termos técnicos.		0-20
4	PROCEDIMENTOS: Espontaneidade, movimentação, postura, dicção, tom de voz, autocontrole, manejo de classe, interatividade.		0-20
5	RECURSOS: Adequação dos recursos didáticos às técnicas, aos objetivos e aos conteúdos propostos; momento de utilização dos recursos e uso adequado dos mesmos.		0-10
6	FINALIZAÇÃO: Capacidade de síntese, cumprimento das etapas previstas no plano, dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto.		0-10
7	AVALIAÇÃO: Utilização de procedimentos avaliativos, feedback.		0-10
TOTAL GERAL			

ANEXO V - EDITAL Nº 19, DE 20 DE MAIO DE 2022
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

Nome do candidato:			
Número de Inscrição:		Assinatura:	
1. O candidato deverá preencher apenas os itens nas colunas Quantidade e Pontuação Total, para o qual irá apresentar os títulos, conforme Edital. 2. Este quadro deverá ser entregue no início da Prova de Desempenho Didático. 3. As atividades deste quadro, descritas nos itens 2 e 3, compreenderão aquelas concluídas nos últimos 5 anos. 4. A banca examinadora, caso necessário, reclassificará a pontuação feita pelo candidato, por erro na pontuação ou documentos apresentados que possam causar dúvida interpretação. 5. Poderão ser solicitados ao candidato documentos originais durante o decorrer do certame.			
1. Títulos Acadêmicos (limitados a 40 pontos)	Pontuação Máxima	Pontuação indicada pelo candidato	Pontuação ratificada pela banca
1.1. Doutorado concluído em Programa reconhecido pela CAPES.	40,0		
1.2. Mestrado concluído em Programa reconhecido pela CAPES (limitado a 01 título).	21,0		
1.3. Aluno regularmente matriculado em programa de doutorado reconhecido pela CAPES (02 pontos por semestre concluído – limitado a 06 semestres, comprovado por meio de Histórico Escolar).	12,0		
1.4. Aluno regularmente matriculado em programa de mestrado reconhecido pela CAPES (02 pontos por semestre concluído – limitado a 04 semestres comprovado por meio de Histórico Escolar).	8,0		
1.5. Especialização ou Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> concluída (limitado a 01 título).	6,0		
Observar a limitação de pontos no item.	Total do item 1:		

OBS: Os títulos referentes aos subitens 1.1, 1.2 e 1.5 não são cumulativos entre si.

2. Atividades de ensino, extensão, estágios e experiência profissional (limitado a 30 pontos)	Pontuação Máxima	Pontuação indicada pelo candidato	Pontuação ratificada pela banca
2.1. Exercício do magistério (2 pontos por ano ou fração superior a seis meses corridos, limitado a 10 pontos).	10,0		
2.2. Orientação de dissertação de mestrado/tese de doutorado aprovada, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação ou ata de defesa que contenha a assinatura da banca examinadora e do orientador (02 pontos por dissertação/tese, limitado a 06 pontos).	6,0		
2.3. Orientação de monografia de especialização aprovada, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação que contenha a assinatura da banca examinadora e do orientador (0,5 ponto por monografia, limitado a 01 ponto).	1,0		
2.4. Orientação de aluno em projeto de iniciação científica (01 ponto por projeto, limitado a 04 pontos).	4,0		
2.5. Participação em banca examinadora de dissertação de mestrado/tese de doutorado, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação ou ata de defesa (01 ponto por banca, limitado a 04 pontos).	4,0		
2.6. Coordenação de projeto de pesquisa e, ou de extensão com registro no órgão competente com valor mínimo de R\$ 20.000,00 (01 ponto por projeto, limitado a 03 pontos).	3,0		
2.7. Experiência profissional relacionada com a área do concurso em empresas públicas (ato de nomeação e exoneração) e, ou privadas (registro na carteira de trabalho - CNTPS) (0,5 ponto por ano, limitado a 02 pontos).	2,0		

Observar a limitação na pontuação de cada item.		Total do item 2:		
3. Produção científica, técnica e cultural (limitado a 30 pontos).		Pontuação o Máxima	Pontuação indicada pelo candidato	Pontuação ratificada pela banca
3.1. Registro de patente (02 pontos por patente, limitado a 04 pontos).		4,0		
3.2. Livro publicado, na área do concurso, com ISBN (03 pontos por livro, limitado a 06 pontos).		6,0		
3.3. Capítulo de livro publicado com ISBN (02 pontos por capítulo, limitado a 04 pontos).		4,0		
3.4. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico "Qualis" A ₁ e A ₂ - CAPES (03 pontos por artigo, limitado a 06 pontos).		6,0		
3.5. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico "Qualis" B ₁ , B ₂ e B ₃ - CAPES (02 pontos por artigo, limitado a 06 pontos).		6,0		
3.6. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico "Qualis" B ₄ , e B ₅ - CAPES (01 ponto por artigo, limitado a 04 pontos).		4,0		
Observar a limitação na pontuação de cada item.		Total do item 3:		
PONTUAÇÃO TOTAL <i>Obs.: Os documentos comprobatórios devem estar na mesma ordem dos itens que compõem o quadro acima.</i>			PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA	

ANEXO VI - EDITAL Nº 19, DE 20 DE MAIO DE 2022
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome:		
NIS:	Data de Nascimento:	Sexo: () M () F
RG:	Data da Emissão:	Órgão Emissor:
CPF:		
Nome da mãe:		
Residente à Rua:	nº:	Complemento:
CEP:	Cidade:	UF:

venho requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), visto que não tenho condições para arcar com tal valor, conforme documentos anexos.

Informo que a composição de minha renda familiar corresponde ao discriminado no quadro abaixo:

- Renda familiar (Soma das rendas auferidas pelos membros da família residentes sob o mesmo teto, segundo art. 4º, inciso IV, do Decreto no 6.135, de 26/06/2007, publicado no DOU de 27 subsequente).

Nº. NIS	NOME COMPLETO DOS MEMBROS DA FAMÍLIA*	GRAU DE PARENTESCO**	DATA DE NASCIMENTO	RENDA MENSAL (R\$)	CPF

* Informe, inclusive, os membros que não possuem renda.

**Grau de parentesco em relação ao requerente.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal(falsidade ideológica).

Nestes Termos, Pede Deferimento.

_____, _____ de _____ de 20 ____

Assinatura

PARA USO EXCLUSIVO DA CLCP

() Indeferido () Deferido

_____, ____/_____/20 ____
Local, data

Assinatura do Presidente da CLCP

ANEXO VII - EDITAL Nº 19, DE 20 DE MAIO DE 2022
REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL”

Nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril 2016, eu _____
_____ (nome civil do interessado),
portador de Cédula de Identidade nº _____ e
CPF nº _____, inscrito no Concurso Público, Edital
nº. _____ para o cargo de Professor EBTT Área:
_____, Campus de Lotação:
_____; solicito a inclusão e uso do meu nome social
(_____)
(indicação do nome social), nos registros relativos aos serviços prestados por esse órgão ou entidade.

Cidade: _____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO VIII - EDITAL Nº 19, DE 20 DE MAIO DE 2022

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Nº ____ de ____ de ____ de 20 ____

(Antes de preencher este documento é imprescindível a leitura dos itens 6.23 a 6.31 do presente Edital).

I – IDENTIFICAÇÃO

NOME:		
ÁREA:		
Nº INSCRIÇÃO:		TELEFONE:
E-MAIL:		

II – ASSINALE A SEGUIR O TIPO DE DEFICIÊNCIA DO CANDIDATO:

I - Atendimento ESPECIALIZADO:

Autismo

Baixa visão

Cegueira

Deficiência Auditiva

Deficiência Física

Deficiência Intelectual

Dislexia

Surdez

Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH

Outras necessidades específicas. Especifique: _____

II - Atendimento ESPECÍFICO:

Gestante

Lactante

III - ASSINALE QUAL O AUXÍLIO OU RECURSO NECESSÁRIO:

Auxílio para leitura

Auxílio para transcrição

Prova ampliada

Prova em braile

Sala de fácil acesso

Outros – Especifique: _____

Tradutor - INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)

Mobília especial – Especifique: _____

Local para amamentar (DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA)

IV – CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10):

--

V – DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA

O médico deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças). Na impossibilidade de o médico descrever e assinar esse requerimento, é preciso anexar o laudo médico (dos últimos 12 meses) junto a esse anexo. Quando couber, apresentar a necessidade de hora adicional:

--

_____ DE _____ DE 20____.

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

(SOMENTE PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO)

Assinatura do(a) candidato(a)